



*Ministerio de Educación y Justicia
Universidad Nacional de Rosario*

Convenio Marco

Bases Generales de Acuerdo

La Universidad Nacional de Rosario (República Argentina) con sede en calle Córdoba 1814 (2000) Rosario, en pleno goce de su autonomía representada en este acto por el Señor Rector Dr. Juan Carlos MILLET y la Universidad Católica de Santos - Unisantes, /////////////// con sede en calle Euclides da Cunha, nº 241, Santos (Estado San Pablo) representada por el Señor Rector Prof. Dr. Francisco Prado Oliveira Ribeiro / convencidas del interés recíproco en establecer y desarrollar relaciones de cooperación internacional entre ambas Casas de Altos Estudios, y en ejercicio de sus respectivas atribuciones, han establecido las siguientes BASES GENERALES DE ACUERDO:

I.-OBJETIVOS

Este acuerdo se establece para desarrollar programas de estudio conjuntos, intercambio y cooperación en el campo de la docencia, formación de estudiantes e investigación, de acuerdo con los términos indicados más abajo.

El mismo se llevará a cabo dentro del marco de colaboración cultural y científica establecido entre los dos países y ambas partes se comprometen a promover ante sus respectivos consejos universitarios u organismos de coordinación interuniversitaria la posibilidad de hacer extensivo este acuerdo a otras instituciones de sus países.

II.- TIPOS DE COOPERACION

La cooperación entre ambas Universidades incluirá lo siguiente:

- 1.-Intercambio de información y publicaciones incluyendo el intercambio entre las bibliotecas de las respectivas Instituciones.
- 2.-Intercambio de personal docente e investigadores para complementar cursos ofrecidos en las respectivas Instituciones.



*Ministerio de Educación y Justicia
Universidad Nacional de Rosario*

- 3.-Seminarios, coloquios, simposios.
- 4.-Estudios conjuntos de investigación.
- 5.-Programas y planes de estudio conjunto.
- 6.-Acceso a equipos y material específico.
- 7.-Visitas de corta duración.
- 8.-Intercambio de pre y post-grado.
- 9.-Otras actividades de cooperación acordadas entre ambas partes.

III.- ÁREAS DE COOPERACION

La cooperación se desarrollará dentro de aquellas áreas que sean comunes a ambas Universidades.

El personal que ofrezcan ambas Instituciones para las actividades mencionadas anteriormente deberá de ser aceptado por ambas partes bajo los estrictos principios de idoneidad profesional para las tareas pretendidas.

Las áreas en las cuales se desarrolle la cooperación incluirá programas y actividades diversas que se definirán especialmente en los sub-acuerdos o protocolos correspondientes.

IV.- PROGRAMAS - PROYECTOS ESPECIFICOS

Para cada programa o proyecto específico deberá ser desarrollado un sub-acuerdo o protocolo respectivo. Estos deben incluir la siguiente información:

- 1.-El origen, la naturaleza y la descripción del programa-proyecto.
- 2.-Los nombres de los responsables y los participantes de cada Institución.
- 3.-La duración del programa-proyecto.
- 4.-Los recursos financieros previstos para cubrir los gastos relacionados con el proyecto y la distribución del dinero en cuestión.
- 5.-las previsiones hechas para el reconocimiento y convalidación académica en casos de programas de estudio conjunto.



*Ministerio de Educación y Justicia
Universidad Nacional de Rosario*

C.-Las previsiones realizadas para el alojamiento y la participación de los invitados en actividades universitarias, etc.

Estos sub-acuerdos deberán contar con la aprobación de los Rectores de cada Universidad.

V.-CONDICIONES FINANCIERAS

- a) No hay compromiso financiero alguno asumido por las Instituciones a la firma de este Acuerdo.
- b) Para cada programa-proyecto se indicarán separada y específicamente los detalles financieros.
- c) Las actividades de cooperación, salvo que se especifique, estarán sujetas a los fondos existentes dentro del marco de Acuerdos Internacionales.

VI.- RECONOCIMIENTO Y CONVALIDACION

El caso de programas de estudio conjuntos o de movilidad estudiantil, dentro del marco de Programas o Intercambios Internacionales, se establecerá un sistema académico de reconocimiento mutuo y convalidación. Este sistema deberá describirse en cada sub-acuerdo o protocolo específico y ser aprobado por las correspondientes autoridades académicas de ambas Universidades.

VII- FORMA DE DISPONER DE LA PROPIEDAD INTELECTUAL

Toda la información resultante de actividades conjuntas realizadas bajo este acuerdo, estará a la disposición de ambas partes, a menos que se establezcan otras normas.

Las patentes susceptibles de ser desarrolladas estarán sujetas a las normas y leyes sobre patentes existentes entre cada inventor y su Institución. Los Acuerdos establecidos sobre el uso de patentes deberán tener el consentimiento de todos los co-inventores.

VIII.- PARTICIPACION DE TERCEROS

En los casos en los que la colaboración objeto de este Acuerdo sea



*Ministerio de Educación y Justicia
Universidad Nacional de Rosario*

financiada a través de contratos o becas existentes entre UNISANTOS, o bien la U.N.R. y terceros deberá entenderse que dichos contratos y becas podrán ser utilizados sólo por las Instituciones en cuestión. Ello no excluye, sin embargo, la posibilidad de futuros acuerdos con terceros que incluyan a ambas Universidades.

IX.- INFORMACION CONFIDENCIAL

Cualquier tipo de información de naturaleza confidencial resultante de este Acuerdo o de su realización, deberá ser protegida de acuerdo con la ley del país receptor.

X.- VIGENCIA Y DURACION

a) Este Acuerdo tendrá una duración de dos (2) años a partir de la fecha de entrada en vigencia, de acuerdo con las disposiciones estatutarias de las partes, y se renovará automáticamente de no haber sido peticionada su rescisión por alguna de las partes.

b) El Acuerdo podrá ser rescindido a petición de una de las partes interesadas. Dicha petición o denuncia deberá ser presentada por escrito y con al menos seis meses de antelación a la finalización de la duración acordada.

c) La petición de rescisión no afectará las acciones pendientes que no fueran expresamente rescindidas por las partes.

XI.- COORDINACION

Cada Rector nombrará en un plazo no mayor a tres (3) meses un comité, comisión o persona responsable que coordine y revise las actividades que se llevan a cabo dentro del marco del Acuerdo.

Los coordinadores se pondrán en contacto regularmente con el fin de apoyar el desarrollo de la cooperación.

XII.- JURISDICCION

Toda cuestión emergente de la celebración, interpretación y ejecución de las cláusulas de este Convenio queda sujeta a los principios del



Ministerio de Educación y Justicia
Universidad Nacional de Rosario

Derecho Internacional Privado vigentes en la legislación de ambos signatarios.

XIII.- ANEXO

Se adjanan al mismo tiempo la lista de Centros, Unidades Académicas, Departamentos y carreras de UNIRROS y la lista de Facultades y carreras de la U.N.R.

El presente convenio se suscribe en dos (2) ejemplares en español y dos (2) ejemplares en idioma portugués, en Rosario, República Argentina, a los 30 días del mes de octubre de 1990, quedando un juego en ambos idiomas para cada una de las partes.

UNIVERSIDAD NACIONAL DE ROSARIO

FIRMADO

ACLARACION

Presidente JUAN CARLOS MILLET
RECTOR

FIRMADO

ACLARACION

Reitoria

CONVÉNIO

BASES GERAIS DE ACORDO

A Universidade Nacional de Rosário (República Argentina), com sede à Rua Cordoba, nº 1 814 (2 000) - Rosário, em pleno gozo de sua autonomia, neste ato representada pelo Senhor Reitor Odontólogo Juan Carlos Millet e a Universidade Católica de Santos - UniSantos, com sede à rua Euclides da Cunha, nº 241, Santos (Estado de São Paulo - Brasil), neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Francisco Prado de Oliveira Ribeiro, convencidas do interesse recíproco em estabelecer e desenvolver relações de cooperação internacional entre ambas as Casas de Altos Estudos, e no exercício de suas respectivas atribuições estabelecem as seguintes BASES GERAIS DE ACORDO:

I. - OBJETIVOS

Este acordo é estabelecido para desenvolver programas de estudos conjuntos, intercâmbio e cooperação na área da docência, formação de estudantes e pesquisa, de acordo com os termos abaixo indicados.

O mesmo será levado a termo dentro do protocolo de colaboração cultural e científica estabelecido entre os dois países e ambas as partes comprometem-se a promover, perante seus respectivos conselhos universitários ou órgãos de coordenação inter-universitária, a possibilidade de tornar este acordo extensivo a outras instituições de seus países.

II. - TIPOS DE COOPERAÇÃO

A cooperação entre ambas as Universidades incluirá o seguinte:

1. Intercâmbio de informações e publicações, incluindo-se o intercâmbio entre as bibliotecas das respectivas Instituições.
2. Intercâmbio de pessoal docente e de pesquisadores para complementar cursos oferecidos nas respectivas Instituições.
3. Seminários, colóquios, simpósios.
4. Estudos conjuntos acerca de pesquisas.
5. Programas e planos de estudo conjunto.
6. Acesso a equipamentos e material específico.
7. Visitas de curta duração.
8. Intercâmbio de pré e pós-graduação.
9. Outras atividades de cooperação acordadas entre ambas as partes.

Entidade Mantenedora: Sociedade Visconde de São Leopoldo

Rua Euclides da Cunha, 241 - 11060 - Santos, SP

III. - ÁREAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação será desenvolvida dentro daquelas áreas que sejam comuns a ambas as Universidades.

O pessoal que ambas as Instituições oferecem, para as atividades anteriormente mencionadas, deverá ser aceito por ambas as partes, segundo os estritos princípios de idoneidade profissional para as tarefas pretendidas.

As áreas nas quais se desenvolva a cooperação incluirão programas e atividades diversas, que serão especificamente definidas nos sub-acordos ou protocolos correspondentes.

IV. - PROGRAMAS - PROJETOS ESPECÍFICOS

Para cada programa ou projeto específico deverá ser desenvolvido um sub-acordo ou protocolo respectivo. Estes devem incluir a seguinte informação:

1. A origem, a natureza e a descrição do programa-projeto.
2. Os nomes dos responsáveis e os participantes de cada Instituição.
3. A duração do programa-projeto.
4. Os recursos financeiros previstos para cobrir os gastos relacionados com o projeto e a alocação da verba em questão.
5. As previsões feitas para o reconhecimento e convalidação acadêmica, nos casos de programas de estudo conjunto.
6. As previsões realizadas para o alojamento e a participação dos convidados nas atividades universitárias, etc

Estes sub-acordos deverão contar com a aprovação dos Reitores de cada Universidade.

V. - CONDIÇÕES FINANCEIRAS

- a) Não há compromisso financeiro algum assumido pelas Instituições ao firmar este Acordo.
- b) Para cada programa-projeto serão indicados, separada e especificamente, os detalhes financeiros.
- c) As atividades de cooperação, exceto as que sejam especificadas, estarão sujeitas aos fundos existentes dentro do protocolo de Acordos Internacionais.

VI. - RECONHECIMENTO E CONVALIDAÇÃO

Em caso de programas de estudo conjuntos ou de intercâmbio estudantil, dentro do protocolo de Programas ou Intercâmbios Internacionais, será estabelecido um sistema acadêmico de reconhecimento mútuo e convalidação.

Este sistema deverá ser descrito em cada sub-acordo ou protocolo específico e ser aprovado pelas correspondentes autoridades acadêmicas de ambas as Universidades.

VII. - FORMA DE DISPOR DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Toda a informação resultantes de atividades conjuntas realizadas sob condições previstas neste acordo estarão à disposição de ambas as partes, a menos que outras normas sejam estabelecidas. As patentes suscetíveis de serem desenvolvidas estarão sujeitas às normas e leis sobre patentes existentes entre cada inventor e sua Instituição. Os acordos estabelecidos sobre o uso de patentes deverão ter o consentimento de todos os co-inventores.

VIII. - PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS

Nos casos em que a colaboração objeto deste Acordo seja financiada através de contratos ou bolsas existentes entre a Universidade Católica de Santos e terceiros, ou entre a Universidade Nacional de Rosário e terceiros deverá entender-se que os ditos contratos e bolsas poderão ser utilizados somente pelas Instituições em questão. Isto não exclui, entretanto a possibilidade de futuros acordos com terceiros que incluam ambas as Universidades.

IX. - INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Qualquer tipo de informação de natureza confidencial resultante deste Acordo ou de sua operacionalização deverá ser protegida de acordo com a lei do país receptor.

X. - VIGÊNCIA E DURAÇÃO

- a) Este Acordo terá duração de dois (2) anos a partir da data de entrada em vigor, conforme as disposições estatutárias das partes, e será automaticamente renovado se não houver sido solicitada a sua rescisão por alguma das partes.
- b) O Acordo poderá ser rescindido a pedido de uma das partes interessadas. Tal petição ou denúncia deverá ser apresentada por escrito e com ao menos seis meses de antecedência do término da duração combinada.
- c) A petição de rescisão não afetará as ações pendentes que não tenham sido expressamente rescindidas pelas partes.

XI. - COORDENAÇÃO

Cada Reitor nomeará, em prazo não superior a três (3) meses, um grupo, comissão ou pessoa responsável pela coordenação e revisão das atividades que sejam levadas a termo dentro do protocolo deste Acordo.

Universidade Católica de Santos

Reitoria

PROPOSTA PARA UM PROGRAMA DE SEMINÁRIO

1. ORIGEM, NATUREZA E DESCRIÇÃO DO PROGRAMA-PROJETO:

Origem: Protocolo de Intenções entre a Universidade Nacional de Rosário (Argentina) e a Universidade Católica de Santos (Brasil).

Natureza: Intercâmbio Cultural.

Descrição do Programa-Projeto:

08 (oito) conferências (04 pela UNR e 04 pela UniSantos), acerca de temas de interesse comum, dentro das áreas de Direito, Economia, Comunicação Social ou Serviço Social, nas instalações de ambas universidades, alternadamente.

Os temas das conferências seriam escolhidos pelas duas universidades (cada uma escolheria seus 04 temas), uma vez aprovada esta Proposta.

2. PARTICIPANTES DO PROJETO:

Cada uma das universidades indicará 01 (um) coordenador e 04 (quatro) conferencistas para atuar nos dois seminários (na Argentina e no Brasil). A universidade sede de cada seminário cederá todo pessoal necessário ao funcionamento do evento. Os seminários serão ministrados a um público formado por alunos, professores e, em sobrando vagas, pessoas da Comunidade.

3. DURAÇÃO DO PROJETO:

O seminário teria a duração de 03(três) dias.

4. RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS:

Cada Instituição calculará seus gastos isoladamente.

5. PREVISÕES PARA RECONHECIMENTO E CONVALIDAÇÃO ACADÉMICA:

Visto que se trata de um seminário e não de um curso regular, não há que se falar em diploma de conclusão a ser convalidado ou reconhecido.

Os inscritos que obtiverem a freqüência mínima (75% , por exemplo) receberão Certificado de Participação.

6. PREVISÕES PARA ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO:

A universidade sede do Seminário será responsável pelo alojamento e pela alimentação do 05(cinco) representantes da universidade visitante.

7. ORGANIZAÇÃO E RECURSOS LOGÍSTICOS

A universidade sede será responsável por toda organização do Seminário e por todo material necessário ao funcionamento.

Universidade Católica de Santos

Reitoria

02.

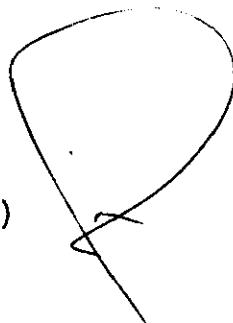
CURSOS MANTIDOS PELA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS - UniSantos

. Faculdade de Enfermagem

Cursos: Enfermagem

Farmácia e Bioquímica

Diretora: Profa. Ir. Alôdia Maria (Realdina Pisetta)



Universidade Católica de Santos

Reitoria

CURSOS MANTIDOS PELA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS - UniSantos

- . Faculdade Católica de Direito de Santos

Curso: DIREITO

Diretor: Prof. Mário Müller Romiti

- . Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santos

Cursos: Ciências Biológicas

 Ciências da Computação

 Filosofia

 Geografia

 - História

 Letras

 Matemática (Licenciatura)

 Pedagogia

 Psicologia

Diretora: Profa. Julia Sérgio

- . Faculdade de Ciências Econômicas e Comerciais

Cursos: Administração de Empresas

 Ciências Contábeis

 Economia

Diretor: Prof. José de Oliveira Silva

- . Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Cursos: Arquitetura e Urbanismo

 Engenharia Civil

Diretor: Prof. Fábio Eduardo Serrano

- . Faculdade de Serviço Social

Curso: Serviço Social

Diretora: Profa. Rosa Maria Ferreiro Pinto

- . Faculdade de Comunicação

Cursos: Jornalismo

 Relações Públicas

 Publicidade e Propaganda

Diretor: Prof. Sergio Guidi

Universidade Católica de Santos

Reitoria

04.

Os coordenadores manterão contatos entre si regularmente, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento da cooperação.

XII. - JURISDIÇÃO

Toda a questão emergente da celebração, interpretação e execução das cláusulas deste Convênio fica sujeita aos princípios do Direito Internacional Privado vigente na legislação de ambos os signatários.

XIII. - ANEXO

Passam a fazer parte integrante deste Acordo a lista de Centros, Unidades Acadêmicas, Departamentos e Cursos da Universidade Católica de Santos e a lista de Faculdades e Cursos da Universidade de Rosário.

O presente Convênio é assinado em duas (2) cópias em espanhol e duas (2) cópias em português, em Rosário, República Argentina, aos 30 de outubro de 1990, ficando uma via de ambos os idiomas para cada uma das partes.

Universidade Nacional de Rosário

JUAN CARLOS MILLET

FRANCISCO PRADO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PROPOSTA PARA UM PROGRAMA DE SEMINÁRIO:

1. ORIGEM, NATUREZA E DESCRIÇÃO DO PROGRAMA-PROJETO:

Origem: Protocolo de Intenções entre a Universidade Nacional de Rosário (Argentina) e a Universidade Católica de Santos (Brasil).

Natureza: intercâmbio cultural

Descrição do Programa-Projeto:

08 (oito) conferências (04 pela U.N.R. e 04 pela UniSantos), acerca de temas de interesse comum, dentro das áreas de DIREITO, ECONOMIA e SERVIÇO SOCIAL, nas instalações da U.N.R.

* Pela UniSantos:

- DIREITO: "Dos Direitos e Garantias Fundamentais na Nova Ordem Constitucional".
- ECONOMIA: "A Economia Informal: problema ou solução?"
- SERVIÇO SOCIAL: "A questão da mulher: violência, discriminação. A Deligação da Mulher".
- Englobando as três áreas: "O Mercado Comum Latino-Americano".

* Pela U.N.R.:

Dentro das três áreas propostas, compete à U.N.R. escolher os temas que deseja apresentar.

2. NOME DOS RESPONSÁVEIS E PARTICIPANTES DE CADA INSTITUIÇÃO:

* Pela UniSantos:

Vice-Reitora Acadêmica: Maria Helena de Almeida Lambert

Vice-Reitor Comunitário: Antonio Fernando Conceição Santos

Auxiliares de Execução: Neusa Lopes Vicente

Cláudio José dos Santos

* Pela U.N.R.:

nomes a serem indicados pela Instituição.

* Participantes: alunos das três áreas de interesse contempladas pelo projeto, pertencentes às duas Instituições patrocinadoras: U.N.R. e UniSantos.

3. DURAÇÃO DO PROJETO:

03 (três) dias: 25 - 26 - 27 de março de 1991.

classe - 2 1/2 folhas a faca

4. RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS PARA COBRIR OS GASTOS:

Seguindo as especificações contidas no **RESUMO** apresentado ao final deste projeto, cada Instituição calculará seus gastos isoladamente.

5. PREVISÕES PARA RECONHECIMENTO E CONVALIDAÇÃO ACADÉMICA:

Visto que se trata de um Seminário e não de um Curso Regular, não há que se falar em Diploma de Conclusão a ser convalidado ou reconhecido. Os inscritos que obtiverem freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) receberão Certificado de Participação.

6. PREVISÕES PARA ALOJAMENTO E PARTICIPAÇÃO DOS CONVIDADOS:

Os participantes da UniSantos seriam alojados pela U.N.R., em hotel ou alojamento universitário. Suas refeições também seriam de responsabilidade da U.N.R. A eles seria permitido o ingresso nas áreas da U.N.R. a serem por ela especificadas.

SUGESTÃO PARA PROGRAMAÇÃO DETALHADA:

25/03/91 (2ª feira):

- 09 h: Abertura, pelo Reitor da U.N.R.
- 10 h: Apresentação dos visitantes, por representante da UniSantos.
- 11 h: Entrega dos crachás, comprovantes de inscrição, cartões de freqüência, material.
- 12 h: Almoço.
- 14h/15h: **1ª CONFERÊNCIA** (Professor da U.N.R.):
 - Tema a ser sugerido pela U.N.R.
- 15h/15h30': Intervalo
- 15h30'/16h30': **2ª CONFERÊNCIA** (Professor da UniSantos):
 - Tema: "A questão da mulher: violência, discriminação. A Delegacia da Mulher".
- 16h30'/17h: Intervalo
- 17h/18h: Grupos de trabalho, para discutir e redigir as conclusões sobre as duas conferências anteriores.

26/03/91 (3ª feira):

- 8h30'/9h30': **3ª CONFERÊNCIA** (Convidado da U.N.R.):
 - Tema a ser sugerido pela U.N.R.
- 9h30'/10h: Intervalo
- 10h/11h: Grupos de trabalho, para discutir e redigir as conclusões so-

bre o tema anterior.

- 12 h: Almoço
- 14h/15h: 4ª CONFERÊNCIA (Professor da UniSantos):
Tema: "A Economia Informal: Problema ou Solução?".
- 15h/15h30': Intervalo.
- 15h30'/16h30': 5ª CONFERÊNCIA (Professor da U.N.R.):
Tema a ser sugerido pela U.N.R.
- 16h30'/17h: Intervalo
- 17h/18h: Grupos de trabalho, para discutir e redigir conclusões sobre as duas conferências anteriores.

27/03/91 (4ª feira):

- 8h30'/9h30': 6ª CONFERÊNCIA (Convidado da UniSantos):
Tema: "O Mercado Comum Latino-Americano".
- 9h30'/10h: Intervalo
- 10h/11h: Grupos de trabalho, para discutir e redigir as conclusões sobre o tema anterior.
- 12h: Almoço
- 14h/15h: 7ª CONFERÊNCIA (Professor da U.N.R.):
Tema a ser sugerido pela U.N.R.
- 15h/15h30': Intervalo.
- 15h30'/16h30': 8ª CONFERÊNCIA (Professor da UniSantos):
Tema: "Dos Direitos e Garantias Fundamentais na Nova Ordem Constitucional"
- 16h30'/17h: Intervalo.
- 17h/18h: Grupos de trabalho, para discutir e redigir as conclusões sobre as duas conferências anteriores.
- 20h: Solenidade de encerramento, com entrega dos Certificados de Participação aos que obtiverem 75% de comparecimento (setenta e cinco por cento).

R E S U M O

UNISANTOS oferecerá:

1. Um conferencista convidado e três professores.
2. Dois representantes da Reitoria e dois auxiliares de execução.
3. Fichas de inscrição, crachás, material, fichas de freqüência e Certificado de Participação em nome das duas Instituições.
4. Publicação das conferências (resumos entregues pelos conferencistas) e das conclusões dos trabalhos de grupo (entregues ao final de cada reunião).
Envio de um exemplar para cada participante, professor, e Instituição (UniSantos/U.N.R.).

U.N.R. oferecerá:

1. Um conferencista convidado e três professores.
2. Dois representantes da Reitoria e dois auxiliares de execução.
3. Refeições para os participantes da UniSantos.
4. Estadia para os participantes da UniSantos, em hotel ou alojamento universitário, a partir do dia 24/03/91 (à tarde) até 28/3/91 (pela manhã), totalizando 04(qua tro) diárias.

OBSERVAÇÕES FINAIS:

- Cada Instituição inscreverá um número máximo de 25 participantes.
- Não será cobrada qualquer taxa de inscrição.
- Os participantes da UniSantos pagarão sua própria passagem, a partir de Santos até Rosário (ida e volta).
- Cada Instituição (U.N.R. e UniSantos) fará a divulgação do programa em sua cidade.
- Contando participantes (alunos), mais professores, conferencista convidado, representante da Reitoria e auxiliares de execução, o grupo da UniSantos não ultrapassará 35 (trinta e cinco) pessoas.

Universidade Católica de Santos

Reitoria

CURSOS MANTIDOS PELA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS - UniSantos

- Faculdade Católica de Direito de Santos

Curso: DIREITO

Diretor: Prof. Mário Müller Romiti

- Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santos

Cursos: Ciências Biológicas

Ciências da Computação

Filosofia

Geografia

História

Letras

Matemática (Licenciatura)

Pedagogia

Psicologia

Diretora: Profa. Julia Sérgio

- Faculdade de Ciências Econômicas e Comerciais

Cursos: Administração de Empresas

Ciências Contábeis

Economia

Diretor: Prof. José de Oliveira Silva

- Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Cursos: Arquitetura e Urbanismo

Engenharia Civil

Diretor: Prof. Fábio Eduardo Serrano

- Faculdade de Serviço Social

Curso: Serviço Social

Diretora: Profa. Rosa Maria Ferreiro Pinto

- Faculdade de Comunicação

Cursos: Jornalismo

Relações Públicas

Publicidade e Propaganda

Diretor: Prof. Sergio Guidi